



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 1287/2017 - SSP

Institui a Comissão de Segurança Orgânica da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás e dá outras providências.

O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás que foi nomeado pelo Decreto de 1º de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.519, no uso de suas atribuições legais, dos interesses afetos a esta Pasta e de acordo com a competência que lhe confere o Art. 28 do Decreto nº 8.934, de 06 de abril de 2017;

CONSIDERANDO que é de extrema importância que uma instituição do porte da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás – SSPAP, com tantas ramificações, se preocupe com a segurança de seus membros e servidores, bem como com a segurança de suas instalações, do seu patrimônio e de seus dados;

CONSIDERANDO que compete a Gerência de Segurança da SSPAP/GO a adoção de medidas necessárias para a proteção das instalações no âmbito da Secretaria, com escopo de resguardar a segurança pessoal, patrimonial e documental;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 8.869, de 12 de janeiro de 2017 estabelece que a Contrainteligência se destina a proteger a atividade de inteligência e a instituição a que pertence, mediante a produção de conhecimento e implementação de ações voltadas à salvaguarda de dados e conhecimentos sigilosos, além da identificação e neutralização das ações adversas de qualquer natureza;

CONSIDERANDO que dentre as competências e atribuições da Superintendência de Inteligência Integrada está a atividade de Contrainteligência;

CONSIDERANDO que Segurança Orgânica (SEGOR) é um conjunto de medidas de caráter eminentemente defensivo, destinada a garantir o funcionamento da instituição de modo a prevenir e obstruir as ações adversas de qualquer natureza, e que caracteriza-se pelo conjunto de medidas integradas e meticulosamente planejadas, destinadas a proteger o pessoal, a documentação, as instalações, o material, as operações de ISP, as comunicações e telemática, e a informática;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação, implementação e acompanhamento da Segurança Orgânica, bem como as demais ações de segurança a serem implementadas na Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás – SSPAP e nas suas unidades administrativas, que constituem a sua estrutura básica e complementar;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, a **Comissão de Segurança Orgânica (CSO)** da SSPAP.

§1º - Compete a mencionada Comissão elaborar estudos e propor adoção de medidas para adequação, implementação e acompanhamento da Segurança Orgânica da SSPAP, bem como, demais ações de segurança.

§2º - Constitui o objetivo principal da Comissão desenvolver, nos diversos integrantes

das unidades administrativas que constituem a estrutura básica e complementar da SSPAP, consciência quanto à importância da adoção de procedimentos destinados à salvaguarda de dados e informações sensíveis, bem como de outros ativos essenciais ao cumprimento da missão institucional da SSPAP.

Art. 2º - Designar os servidores ocupantes dos cargos das unidades administrativas que constituem a estrutura básica e complementar para compor a mencionada Comissão, que terá como Presidente, o Superintendente Executivo da SSPAP, e como membros, sem prejuízo de outras atividades que lhes forem designadas:

I - O Superintendente de Inteligência Integrada, e equipe por ele indicada, com a função de prestar assessoramento e consultoria ao Presidente da Comissão;

II - O Assistente Policial Militar da SSPAP;

III - O Gerente de Segurança da SSPAP;

IV - Representantes a serem indicados pela Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Centro Integrado de Inteligência Comando e Controle e Gerência de Gestão de Pessoas;

§1º - As instituições terão o prazo de **05 dias** contados da publicação desta Portaria para encaminhar os respectivos representantes ao Presidente da Comissão de Segurança Orgânica.

§2º - O Presidente da CSO/SSPAP será substituído, em seus impedimentos e afastamentos legais, pelo Superintendente de Inteligência Integrada, ou por outro servidor designado pelo Presidente da CSO.

Art. 3º - Para operacionalizar as atividades que lhe competem a CSO/SSPAP realizará reuniões mensais com a presença de todos os integrantes, para tanto, as instituições deverão liberar os servidores que compõem a Comissão.

Parágrafo único – Poderão haver convocações para reuniões extraordinárias da CSO/SSPAP;

Art. 4º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência Executiva de Administração Penitenciária, à Superintendência de Inteligência Integrada, ao Comando Geral da Polícia Militar, ao Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil, ao Comando Geral Corpo de Bombeiros Militar, à Assistência Policial Militar da SSPAP, à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças, para conhecimento e demais providências pertinentes.

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 19 dias do mês de dezembro de 2017.

RICARDO BRISOLLA BALESTRERI

Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária

EDSON COSTA ARAUJO

Secretário conforme Portaria de Delegação de Competência nº. 0259/2017/SSP

Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária - www.ssp.go.gov.br



Referência: Processo nº 201700016010672

SEI 0804554